



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.134, 17 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde a municípios, destinados à aquisição de veículos para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal 9.504, de 30 de Setembro de 1997, que Estabelece normas para as eleições;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.364, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020;
- a Lei Estadual nº 23.579, de 16 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020,



- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SECGERAL/AGE nº 01, de 30 de janeiro de 2020, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições municipais do ano de 2020;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.



RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), a título de incentivo, aos Fundos Municipais de Saúde relacionados no Anexo I, destinados à aquisição de veículos para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2020 – LOA 2020.

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange à comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art.36 da Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990 e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcela única, para os municípios beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SIGRES.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os veículos constantes no Anexo I e especificados no Anexo II desta Resolução, conforme ação orçamentária, nos termos da legislação vigente, e com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.



§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§3º - Os beneficiários deverão utilizar o veículo adquirido tão somente nas ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária prevista no Anexo I desta Resolução.

§4º - Os veículos tipo ambulância deverão ser utilizados para transporte de pacientes, sendo vedado o uso para transporte de equipe.

§5º - Os veículos de passeio deverão ser utilizados para transporte de equipe, sendo vedado o uso para transporte de pacientes.

§6º - O veículo adquirido com os recursos recebidos deverá ser utilizado única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§7º - Caso o custo para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§8º - Caso o custo para aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação e utilização dos recursos transferidos para a execução do objeto será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art.6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº



45.468/2010, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto/indicador estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º – Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Plano de Trabalho de Aplicação de Recursos, conforme Anexo III, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso

§2º - O Plano de Trabalho de Aplicação do Recursos deverá ser assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde beneficiário.

§3º – Quando da execução financeira do recurso exclusivamente com a aquisição do objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §4º deste artigo.

§4º – Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo IX desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 8º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização *in loco* para averiguar a destinação dos bens adquiridos.



Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata essa Resolução totalizam o montante de R\$ 4.053.000,00 (quatro milhões e cinquenta e três mil reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.158.4452.0001.444142.10.8
- 4291.10.301.159.4460.0001.444142.10.8

Art. 11 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 - Os procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação observarão o disposto no Decreto Estadual 45.468/2010.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2020.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.134, DE 17 DE JUNHO DE 2020

LISTA DE BENEFICIÁRIOS, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TIPO DE VEÍCULO

<u>NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)</u>	<u>CNPJ do FMS</u>	<u>BENEFICIÁRIO O FINAL</u>	<u>CNPJ DO BENEFICIÁRIO</u>	<u>Tipo de Veículo</u>	<u>VALOR EM REAIS</u>	<u>Nº AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>
<u>54171</u>	<u>AGUANIL</u>	<u>13353761000179</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUANIL</u>	<u>13353761000179</u>	<u>FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta</u>	<u>R\$ 90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54170</u>	<u>ALBERTINA</u>	<u>13820031000130</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALBERTINA</u>	<u>13820031000130</u>	<u>FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta</u>	<u>R\$ 90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>51354</u>	<u>ALPERCATA</u>	<u>12438791000115</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALPERCATA</u>	<u>12438791000115</u>	<u>FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta</u>	<u>R\$ 90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54168</u>	<u>ANDRADAS</u>	<u>11412071000118</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDRADAS</u>	<u>11412071000118</u>	<u>FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta</u>	<u>R\$ 90.000,00</u>	<u>4452</u>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<u>51260</u>	<u>BONITO DE MINAS</u>	<u>12729061000173</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE MINAS</u>	<u>12729061000173</u>	<u>FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4</u>	<u>R\$ 185.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54087</u>	<u>BRUMADINHO</u>	<u>14208587000133</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADINHO</u>	<u>14208587000133</u>	<u>FES Veículo Passeio (5 lugares)</u>	<u>R\$ 55.000,00</u>	<u>4460</u>
<u>54088</u>	<u>BRUMADINHO</u>	<u>14208587000133</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADINHO</u>	<u>14208587000133</u>	<u>FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)</u>	<u>R\$ 164.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>51442</u>	<u>BUENO BRANDAO</u>	<u>11408949000141</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUENO BRANDÃO</u>	<u>11408949000141</u>	<u>FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta</u>	<u>R\$ 90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>51965</u>	<u>CAETANOPOLIS</u>	<u>13029783000188</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETANÓPOLIS</u>	<u>13029783000188</u>	<u>FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta</u>	<u>R\$ 90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54174</u>	<u>CARBONITA</u>	<u>11855266000132</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARBONITA</u>	<u>11855266000132</u>	<u>FES Veículo Passeio (5 lugares)</u>	<u>R\$ 55.000,00</u>	<u>4460</u>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<u>54118</u>	<u>CARNEIRINHO</u>	<u>193150930001</u> <u>71</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>CARNEIRINHO</u>	<u>1931509300017</u> <u>1</u>	<u>FES</u> <u>Veículo</u> <u>Minivan</u> <u>(mínimo 7</u> <u>lugares)</u>	<u>R\$</u> <u>82.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54161</u>	<u>CARVALHOPO</u> <u>LIS</u>	<u>214572980001</u> <u>33</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>CARVALHÓPO</u> <u>LIS</u>	<u>2145729800013</u> <u>3</u>	<u>FES</u> <u>Ambulânc</u> <u>ia Tipo A</u> <u>Simples</u> <u>Remoção</u> <u>Furgoneta</u>	<u>R\$</u> <u>90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54158</u>	<u>CATAGUASES</u>	<u>190355460001</u> <u>06</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>CATAGUASES</u>	<u>1903554600010</u> <u>6</u>	<u>FES</u> <u>Ambulânc</u> <u>ia Tipo A</u> <u>Simples</u> <u>Remoção</u> <u>Furgoneta</u>	<u>R\$</u> <u>90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54159</u>	<u>CLAUDIO</u>	<u>118026970001</u> <u>30</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>CLÁUDIO</u>	<u>1180269700013</u> <u>0</u>	<u>FES</u> <u>Ambulânc</u> <u>ia Tipo A</u> <u>Simples</u> <u>Remoção</u> <u>Furgoneta</u>	<u>R\$</u> <u>90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>51999</u>	<u>COMENDADOR</u> <u>GOMES</u>	<u>975197730001</u> <u>10</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>COMENDADOR</u> <u>GOMES</u>	<u>9751977300011</u> <u>0</u>	<u>FES</u> <u>Veículo</u> <u>Minivan</u> <u>(mínimo 7</u> <u>lugares)</u>	<u>R\$</u> <u>82.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54091</u>	<u>CURVELO</u>	<u>113468780001</u> <u>08</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>CURVELO</u>	<u>1134687800010</u> <u>8</u>	<u>FES</u> <u>Ambulânc</u> <u>ia Tipo A</u> <u>Simples</u> <u>Remoção</u>	<u>R\$</u> <u>185.000,00</u>	<u>4452</u>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					<u>Pick-up</u> <u>4x4</u>		
<u>54094</u>	<u>CURVELO</u>	<u>113468780001</u> <u>08</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>CURVELO</u>	<u>1134687800010</u> <u>8</u>	<u>FES</u> <u>Veículo</u> <u>Passeio (5</u> <u>lugares)</u>	<u>R\$</u> <u>55.000,00</u>	<u>4460</u>
<u>54164</u>	<u>DORES DE</u> <u>CAMPOS</u>	<u>134438160001</u> <u>31</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>DORES DE</u> <u>CAMPOS</u>	<u>1344381600013</u> <u>1</u>	<u>FES</u> <u>Ambulânc</u> <u>ia Tipo A</u> <u>Simples</u> <u>Remoção</u> <u>Furgoneta</u>	<u>R\$</u> <u>90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>53313</u>	<u>ESTRELA DO</u> <u>SUL</u>	<u>124965310001</u> <u>04</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>ESTRÊLA DO</u> <u>SUL</u>	<u>1249653100010</u> <u>4</u>	<u>FES</u> <u>Veículo</u> <u>Passeio (5</u> <u>lugares)</u>	<u>R\$</u> <u>55.000,00</u>	<u>4460</u>
<u>54092</u>	<u>GONCALVES</u>	<u>135947560001</u> <u>58</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>GONÇALVES</u>	<u>1359475600015</u> <u>8</u>	<u>FES</u> <u>Veículo</u> <u>Van</u> <u>(mínimo</u> <u>15</u> <u>lugares)</u>	<u>R\$</u> <u>215.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54180</u>	<u>GRUPIARA</u>	<u>114926600001</u> <u>53</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>GRUPIARA</u>	<u>1149266000015</u> <u>3</u>	<u>FES</u> <u>Veículo</u> <u>Passeio (5</u> <u>lugares)</u>	<u>R\$</u> <u>55.000,00</u>	<u>4460</u>
<u>54089</u>	<u>GUARANI</u>	<u>137025620001</u> <u>29</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>GUARANI</u>	<u>1370256200012</u> <u>9</u>	<u>FES</u> <u>Veículo</u> <u>Minivan</u>	<u>R\$</u> <u>82.000,00</u>	<u>4452</u>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					(mínimo 7 lugares)		
<u>54169</u>	<u>INCONFIDENTE S</u>	<u>21579770000100</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INCONFIDENTE S</u>	<u>21579770000100</u>	<u>FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta</u>	<u>R\$ 90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54121</u>	<u>INDIANOPOLIS</u>	<u>13228565000172</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS</u>	<u>13228565000172</u>	<u>FES Veículo Passeio (5 lugares)</u>	<u>R\$ 55.000,00</u>	<u>4460</u>
<u>54165</u>	<u>INGAI</u>	<u>13611585000128</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAÍ</u>	<u>13611585000128</u>	<u>FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta</u>	<u>R\$ 90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54175</u>	<u>INHAPIM</u>	<u>11914796000104</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHAPIM</u>	<u>11914796000104</u>	<u>FES Veículo Passeio (5 lugares)</u>	<u>R\$ 55.000,00</u>	<u>4460</u>
<u>54122</u>	<u>ITAPAGIPE</u>	<u>10412213000184</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPAGIPE</u>	<u>10412213000184</u>	<u>FES Veículo Passeio (5 lugares)</u>	<u>R\$ 55.000,00</u>	<u>4460</u>
<u>54157</u>	<u>ITATIAIUCU</u>	<u>2920909000193</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIAIUCU</u>	<u>2920909000193</u>	<u>FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)</u>	<u>R\$ 164.000,00</u>	<u>4452</u>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<u>54166</u>	<u>ITUTINGA</u>	<u>11875650000105</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUTINGA</u>	<u>11875650000105</u>	<u>FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta</u>	<u>R\$ 90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54100</u>	<u>JACUI</u>	<u>19174262000109</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUI</u>	<u>19174262000109</u>	<u>FES Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)</u>	<u>R\$ 82.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54101</u>	<u>JACUI</u>	<u>19174262000109</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUI</u>	<u>19174262000109</u>	<u>FES Veículo Passeio (5 lugares)</u>	<u>R\$ 55.000,00</u>	<u>4460</u>
<u>53942</u>	<u>LUZ</u>	<u>10413019000113</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ</u>	<u>10413019000113</u>	<u>FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta</u>	<u>R\$ 90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>53314</u>	<u>NOVA PONTE</u>	<u>12702343000187</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PONTE</u>	<u>12702343000187</u>	<u>FES Veículo Passeio (5 lugares)</u>	<u>R\$ 55.000,00</u>	<u>4460</u>
<u>54160</u>	<u>PAI PEDRO</u>	<u>11316956000113</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAI PEDRO</u>	<u>11316956000113</u>	<u>FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta</u>	<u>R\$ 90.000,00</u>	<u>4452</u>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<u>54162</u>	<u>PEDRALVA</u>	<u>113002930001</u> <u>49</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>PEDRALVA</u>	<u>1130029300014</u> <u>9</u>	<u>FES</u> <u>Ambulânc</u> <u>ia Tipo A</u> <u>Simples</u> <u>Remoção</u> <u>Furgoneta</u>	<u>R\$</u> <u>90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54176</u>	<u>PLANURA</u>	<u>116429550001</u> <u>69</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>PLANURA</u>	<u>1164295500016</u> <u>9</u>	<u>FES</u> <u>Veículo</u> <u>Passeio (5</u> <u>lugares)</u>	<u>R\$</u> <u>55.000,00</u>	<u>4460</u>
<u>54090</u>	<u>SANTA</u> <u>BARBARA DO</u> <u>TUGURIO</u>	<u>132731990001</u> <u>73</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>SANTA</u> <u>BÁRBARA DO</u> <u>TUGÚRIO</u>	<u>1327319900017</u> <u>3</u>	<u>FES</u> <u>Veículo</u> <u>Minivan</u> <u>(mínimo 7</u> <u>lugares)</u>	<u>R\$</u> <u>82.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54093</u>	<u>SANTA</u> <u>BARBARA DO</u> <u>TUGURIO</u>	<u>132731990001</u> <u>73</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE</u> <u>SANTA</u> <u>BÁRBARA DO</u> <u>TUGÚRIO</u>	<u>1327319900017</u> <u>3</u>	<u>FES</u> <u>Veículo</u> <u>Passeio (5</u> <u>lugares)</u>	<u>R\$</u> <u>55.000,00</u>	<u>4460</u>
<u>54172</u>	<u>SAO JOSE DO</u> <u>JACURI</u>	<u>115069360001</u> <u>05</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE SÃO</u> <u>JOSÉ DO</u> <u>JACURI</u>	<u>1150693600010</u> <u>5</u>	<u>FES</u> <u>Ambulânc</u> <u>ia Tipo A</u> <u>Simples</u> <u>Remoção</u> <u>Furgoneta</u>	<u>R\$</u> <u>90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54163</u>	<u>SAO</u> <u>SEBASTIAO DA</u> <u>BELA VISTA</u>	<u>118196720001</u> <u>40</u>	<u>FUNDO</u> <u>MUNICIPAL DE</u> <u>SAÚDE DE SÃO</u> <u>SEBASTIÃO DA</u> <u>BELA VISTA</u>	<u>1181967200014</u> <u>0</u>	<u>FES</u> <u>Ambulânc</u> <u>ia Tipo A</u> <u>Simples</u>	<u>R\$</u> <u>90.000,00</u>	<u>4452</u>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					<u>Remoção Furgoneta</u>		
<u>54086</u>	<u>SENHORA DOS REMEDIOS</u>	<u>12458069000142</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENHORA DOS REMÉDIOS</u>	<u>12458069000142</u>	<u>FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta</u>	<u>R\$ 90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54167</u>	<u>SERITINGA</u>	<u>11488811000108</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERITINGA</u>	<u>11488811000108</u>	<u>FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta</u>	<u>R\$ 90.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54117</u>	<u>TIMOTEO</u>	<u>10654076000194</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMÓTEO</u>	<u>10654076000194</u>	<u>FES Veículo Van (mínimo 15 lugares)</u>	<u>R\$ 215.000,00</u>	<u>4452</u>
<u>54123</u>	<u>TUPACIGUARA</u>	<u>14819606000168</u>	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA</u>	<u>14819606000168</u>	<u>FES Veículo Passeio (5 lugares)</u>	<u>R\$ 55.000,00</u>	<u>4460</u>
				<u>TOTAL</u>	<u>-</u>	<u>R\$ 4.053.000,00</u>	



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.134, DE 17 DE JUNHO DE 2020

DESCRIÇÃO VEÍCULOS E VALOR FINANCIÁVEL POR UNIDADE

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Complementação da Especificação</u>	<u>Valor</u>
<u>VEÍCULO PASSEIO (5 LUGARES)</u>	<u>AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – CARROCERIA: HATCH; NÚMERO LUGARES: 5 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: MÍNIMA DE 88 CV E MÁXIMA DE 120 CV; CILINDRADA MÍNIMA: MÍNIMA DE 1290 CC A 1598 CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO.</u>	<u>0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.</u>	<u>R\$ 55.000,00</u>
<u>VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES</u>	<u>AUTOMÓVEL SERVIÇO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – CARROCERIA: MONOVOLUME, STANDARD; NÚMERO LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO PORTA: 4 PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 106CV; CILINDRADA MÍNIMA: 1747CC; DIREÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; TRAÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO.</u>		<u>R\$ 82.000,00</u>
<u>AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA</u>	<u>AMBULÂNCIA - PORTE: PEQUENO PORTE; AR CONDICIONADO NA CABINE E SALÃO; FINALIDADE: SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A; NÚMERO DE MACAS: 01 MACA, MÍNIMO 1750MM COMPRIMENTO; MOTORIZAÇÃO: 1300CC A 1800CC; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA E ETANOL).</u>		<u>R\$ 90.000,00</u>
<u>AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK- UP 4X4</u>	<u>VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV</u>		<u>R\$ 185.000,00</u>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<u>FES VEÍCULO VAN</u> <u>(MÍNIMO 15</u> <u>LUGARES)</u>	<u>VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS</u> <u>LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU</u> <u>HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, DE TETO ALTO, ZERO KM.</u> <u>CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMO DE 14 PESSOAS + 01</u> <u>(UM) MOTORISTA, CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL</u> <u>MÍNIMO=5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS=3.200</u> <u>MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL</u> <u>DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRACÇÃO: DIANTEIRA OU</u> <u>TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE</u> <u>MÍNIMA DE 69 LITROS. SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS</u> <u>NAS QUATRO RODAS; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA</u> <u>CABINE. AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ASSISTIDA</u> <u>HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA</u>	<u>R\$ 215.000,00</u>
--	---	-----------------------



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.134 DE 17 DE JUNHO DE 2020

INDICADOR E META

Indicador: Execução do Plano de Trabalho apresentado nos moldes do art. 7º, §1º desta Resolução e no âmbito da Ação Orçamentária de referência.

Ficha Técnica do indicador

Ação: realizar ações de saúde pública em consonância com a Política Estadual, Plano Municipal de Saúde e nos termos da Ação Orçamentária que deu origem ao repasse.

Indicador: Cumprir o Plano de Trabalho apresentado.

Descrição:

<u>Plano de Trabalho – Execução dos Recursos – Resolução SES/MG nº 7.1.34/2020</u>				
<u>Objetivo/ Finalidade</u>	<u>CNES da Entidade a ser Beneficiada (se for o caso)</u>	<u>VEÍCULO A SER ADQUIRIDO</u>	<u>Valor de Mercado</u>	<u>Ação Orçamentária</u>

Unidade de medida: Número absoluto.

Meta Física: cumprir 100% do objeto disposto no Plano de Trabalho.

Fonte de dados: Prestação de Contas Periódica.

Periodicidade de avaliação: Anual, conforme o disposto na Resolução SES/MG nº 4.606/2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.134, DE 17 DE JUNHO DE 2020 – RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS

<u>RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS</u>					
<u>Nº DA RESOLUÇÃO:</u>			<u>Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:</u>		
<u>BENEFICIÁRIO:</u>					
<u>VALOR TOTAL: R\$</u>			<u>VALOR PAGO PELA SES: R\$</u>		
<u>RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)</u>					
<u>VEÍCULOS ADQUIIDOS</u>					
<u>ITEM</u>	<u>Nº da Nota Fiscal</u>	<u>Valor utilizado com recursos desta Resolução</u>	<u>Valor utilizado com recursos do Beneficiário</u>	<u>CNES do estabelecimento beneficiado</u>	<u>Número da Ação Orçamentária</u>
<u>Descrever os equipamentos adquiridos, conforme anexo III</u>					

ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO